



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 119, de 23 de abril de 2024.

Autores: Paulo Sérgio de Toledo Costa, Alcione de Amorim Gomes, Antônio Carlos Helvécio, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, José de Oliveira Lima, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares e Renildo Nascimento Peçanha.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 111 DA [RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1991](#), QUE ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. O *caput* do Art. 111 da [Resolução nº 01, de 05 de novembro de 1991](#) – que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapemirim, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 111. O Subsídio dos Vereadores terá como limite máximo o disposto no Art. 29, inciso IV, **alínea “c”**, da Constituição Federal.
[...] (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 23 de abril de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Antônio Carlos Helvécio

Vereador Vice-Presidente

Júlio César Ferreira de Magalhães

Vereador-Secretário

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 033, de 23 de abril de 2024.

Autores: Paulo Sérgio de Toledo Costa, Alcione de Amorim Gomes, Antônio Carlos Helvécio, Erasto da Costa Rocha, Estevão Silva Machado, José de Oliveira Lima, Júlio César Ferreira de Magalhães, Lenildo Henriques, Lucimar Alves Soares e Renildo Nascimento Peçanha.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 10 DA [LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM](#), QUE DISPÕE SOBRE O NÚMERO DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 2º. O §3º do Art. 10 da [Lei Orgânica do Município de Itapemirim](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 10. [...]

§ 3º O número de Vereadores do Município será de **13 (treze)**, conforme estabelecido no Art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.”

[...] (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim-ES, 23 de abril de 2024.

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente

Antônio Carlos Helvécio

Vereador Vice-Presidente

Júlio César Ferreira de Magalhães

Vereador-Secretário

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPEMIRIM
PODER LEGISLATIVO

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vereador-Presidente – Biênio 2023/2024

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André Leal, s/n, Serramar – Itapemirim-ES - CEP: 29.330-000 - Fone: (28) 3529-6280